



PORTARIA Nº 101, de 21 de setembro de 2021.

Altera o Art. 28 e os incisos I e III do Art. 40, e insere o inciso IX no Art. 40, da Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições conferidas pela art. 8º, alínea f da Lei nº 2.800/56 e no seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 55, de 27 de março de 1981;

Considerando a decisão proferida na 57ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2021, por videoconferência, que aprovou a reestruturação administrativa, que instituiu a Gerência de Operações Finalísticas e a Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais;

Resolve:

Art. 1º Os artigos 28 e 40 da Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28



“Art. 40

I. Chefia de Gabinete, responsável por assessorar a Presidência e a Diretoria na condução de suas atividades, tutelar a gestão documental pertinente às suas funções, ordenar as atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais, e assegurar as ligações necessárias com os órgãos do CFQ e com os demais entes do Sistema CFQ/CRQs.



...

III. Gerência de Operações Finalísticas, que tem por função coordenar as atividades de análise e acompanhamento de demandas e processos a serem apreciados pelo Plenário, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas para os integrantes do Plenário, Presidência e a Diretoria, reportando-se diretamente ao Presidente;

...

IX. Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais, que tem por objetivo desenvolver, coordenar e executar ações referentes ao relacionamento institucional do CFQ com os CRQs, e outras organizações em âmbitos nacional e internacional, visando ao alcance dos objetivos institucionais, bem como propor e acompanhar os assuntos de interesse do Sistema CFQ/CRQs junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do Conselho